Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola, Tração 4x4, com motor diesel, 04 cilindros turbo, com potência mínima de 60 cv, sistema hidráulico, transmissão com 08 velocidades a frente e câmbio lateral, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VENCEDORA:
YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 08.263.434/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

Maiores informações : 62 3336 72 11

Alexânia, 15 de Abril de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:BA33B61A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020-2019

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) visando a locação de dois Caminhões Compactadores e motoristas para prestação de serviços e uma Máquina tipo Trator de Esteiras, com operador. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ITEM 01
VENCEDORA: X- LOC LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.727.484/0001-17
VALOR TOTAL GERAL: R$ 127.800,00

ITENS 02 ,03.
VENCEDORA: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.468.166/0001-86
VALOR TOTAL GERAL: R$ 273.060,00

Maiores informações : 62 3336 72 11

Alexânia, 15 de Abril de 2019.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:36171E8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Processo n.º : **9284/2019**.
Interessado : **Município de Alvorada do Norte** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto : Licitação – **Pregão Presencial nº 002/2019**.

LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão de Permanente de Licitação e Pregão, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Presencial nº **002/2019**), visando buscar a proposta mais vantajosa para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, destinado ao atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alvorada do Norte – GO, conforme especificados e quantificados no Anexo I do Edital.
Tomaram conhecimento, retiraram o instrumento convocatório e compareceram as firmas, a saber: **Daiane Machado de Freitas Eireli – ME; José Maria de Oliveira 86157507187**; **Neuzi Leopoldino de Oliveira 85615633115**; **Valdivino Lopes do Nascimento – ME**, após o credenciamento das empresas foram abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Presencial, conforme demonstra a Ata da Sessão e cujas mesmas foram consideradas habilitadas pela Comissão em seguida.
A Comissão de Licitação e Pregão **considerou vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº **002/2019**) as propostas apresentadas pelas empresas abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e no Anexo I (Relação de Classificação dos Fornecedores Por Item), e demais fatos que constam nos autos do processo:
1 – **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49, com **37** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/36, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55.** Total para Lote 1: **R$ 119.960,60** (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.**

2 – **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA 86157507187**, CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44, com **07** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/1, 1/4, 1/11, 1/12, 1/19, 1/35, 1/48.** Total para Lote 1: **R$ 18.004,85** (Dezoito mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.**

3 – **NEUZI LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 85615633115**, CNPJ/MF: 19.703.094/0001-93, com **09** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/2, 1/13, 1/18, 1/20, 1/21, 1/37, 1/38, 1/44, 1/53.** Total para Lote 1: **R$ 14.147,00** (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)**.**

4 – **VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02, com **02** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/46, 1/47.** Total para o Lote 1: **R$ 11.770,00** (Onze mil, setecentos e setenta reais)**.**

O valor total estimativo da presente licitação, considerando todos os lotes disputados, é de **R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.**

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos**).**

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em http://www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico** e no **Placard de Avisos** da Prefeitura.

À elevada consideração para os devidos fins.

Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao **11**º dia do mês de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA SOARES
Membro
Equipe de Apoio

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:75A7E1E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 004-2019

PORTARIA Nº 004/2019 de 15 de abril de 2019.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providências."

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, Estado de Goiás. Neste ato representado por seu Diretor Presidente. No uso de suas atribuições legais e Constitucionais. Em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 475, de 08 de fevereiro de 2019 – que "estabelece valores de diárias" a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor ERNANDES SANTOS DA SILVA, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, para deslocar até a cidade de GOIÂNIA – GO, no dia 16 de abril de 2019, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO: Curso IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º do Decreto Municipal nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, item 2.1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, Estado de Goiás, aos15 dias no mês de abril de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:DCF2D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 062/2019

PORTARIA-SA Nº 062. DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Walter Lázaro da Silva, portador do CPF sob o nº 494.396.181-91, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem para o dia 16 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FB7D2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 494/2019

DECRETO/ADMIN. Nº 494. DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Sexta Feira da Paixão no dia 19 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 18 (dezoito) de abril de

2019, quinta feira, reabrindo normalmente no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019, segunda feira, no horário normal de expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4D6E0D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 064/2019

PORTARIA-SA Nº 064, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 16 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DF11130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 063/2019

PORTARIA-SA Nº 063. DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 16 de abril de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme autoriza o item 2.3. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D93712B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº023, 15 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Souza, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 19 e 20 de abril 2019, à cidade de GOIÂNIA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Treinamento e aprimoramento para a Educação Infantil).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o íten 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:E50EADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº024, 15 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Julyana Pereira Queiroz Vanazzi, Portador do CPF sob o nº 023.209.501-92, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 19 e 20 de abril 2019, na cidade de GOIÂNIA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Treinamento e aprimoramento para a Educação Infantil).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o íten 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:73E9A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº025, 15 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Vanea Martins de Carvalho, Portador do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 19 e 20 de abril 2019, na cidade de GOIÂNIA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Treinamento e aprimoramento para a Educação Infantil).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o íten 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:02E44505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total: 431,50
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
Valor Total: 446,86
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA
Valor Total: 2.146,73
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTON SOB ORDEM JUDICIAL Vigência: 15/04/2019 à 10/05/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FF0179BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO Contratado(a): DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA DA FARMACIA DO LABORATORIO DO HOSPITAL
Valor Total: 229,00 Vigência: 05/04/2019 à 10/05/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68DD84BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratada: SOUSA & FREITAS CONSTRUTORA LTDA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E MICRODRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**, **CONFORME CONTRATO DE REPASSE 856586/2017 – OPERAÇÃO 1044930-02.**
Valor Total: 280.420,97
Vigência: 15/04/2019 à 16/07/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DA79D8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
Contratado(a): FABIANA RIBEIRO DA SILVA
Objeto: AQISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE ESPORTES PARA REALIZAÇÁO DE JOGOS INTERCOLEGIAIS
Valor Total: 1.077,50 Vigência: 05/04/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8767BFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
Contratado(a): FABIANA RIBEIRO DA SILVA COMERCIO
Objeto: AQISIÇÃO DE MEDALHAS PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE CULTURA, NA REALIZAÇÕES DE JOGOS INTERCOLEGIAIS 2019
Valor Total: 1.008,00 Vigência: 05/04/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D75FBE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 22/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de abril de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:28EB3452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo nº 0016/2019. Contrato de Fornecimento n° 001/2019. Objeto: Contratação, por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia, de empresa de fornecimento de TONNER's/Suprimentos para as impressoras, de modo a atender as necessidades do serviço, no período de março à 31 de dezembro de 2019,. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **COMPREY LTDA, CNPJ n° 28.879.692/0001-09. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor da Contratação: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **NICOLE ANDRADE DOS SANTOS**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 11 de janeiro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em Substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC206ECB

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo nº 0013/2019. Contrato de Fornecimento n° 002/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de Materiais de Expediente/Escritório para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **EMPRESA FURTADO & DUARTE LTDA, NOME FANTASIA PAPELARIA ARCO ÍRIS, CNPJ n. 03.149.522/0001-48. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor da Contratação: R$ 192,45 (cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: ROSENY FURTADO DA SILVA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 11 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em Substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:2869061C

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Processo nº 0013/2019. Contrato de fornecimento n° 003/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de Materiais de Expediente/Papelaria para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **EMPRESA KEILA MARCIA DA SILVA, NOME FANTASIA PAPELARIA AVENIDA, CNPJ Nº 11.571.051/0001-90. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor da Contratação: R$ 1.422,30 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **KEILA MARCIA DA SILVA**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 11 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em Substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:029A97AF

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Processo nº 0013/2019. Contrato de fornecimento n° 004/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de Materiais de Expediente/Papelaria para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **EMPRESA COMPREY LTDA, NOME FANTASIA COMPREY, CNPJ N. 28.879.692/0001-09. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor da Contratação: R$ 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **NICOLE ANDRADE DOS SANTOS**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 11 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em Substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:811C41BB

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo nº 0015/2019. Contrato de fornecimento n° 005/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de Quitandas para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **EMPRESA LUIZ PEREIRA ALVES, NOME FANTASIA PANIFICADORA DOCE MEL, CNPJ N. 07.293.663/0001-90. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor previsto da Contratação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **LUIZ PEREIRA ALVES**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 11 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:666AB03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público a Revogação por interesse administrativo o Pregão Presencial nº 026/2019, que estava agendado par ao dia 30 de abril de 2019, às 16:00 horas.

FUNDAMENTO: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA- GO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JAQUELINE BASÍLIODE OLIVEIRA
Em Substituição Decreto 002/2019
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:7D5BCD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público os Pregões Presenciais, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
027/2019	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	751/2019	30/04/2019 16:00	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br. Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA- GO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JAQUELINE BASÍLIODE OLIVEIRA
Em substituição Decreto 002/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CA21F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019	Nº PROCESSO: 00372/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilandia Solicita a Aquisição de Matérias de Construção. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, MORAIS E DINIZ CNPJ nº 19.657.435/0001-31 **valor total de R$ 1.823,70 (Mil e Oitocentos e vinte e tres reais e setenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:96C57198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019	Nº PROCESSO: 00374/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia solicita a Aquisição de Matérias de Expediente Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, MORAIS E DINIZ CNPJ nº19.657.435/0001-31**,valor total de R$ 634,62 (Seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:2040A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019	Nº PROCESSO: 00373/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia solicita a Aquisição de Matérias de Expedientes visando atender as necessidades do Departamento de Limpeza do Município. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, MORAES E DINIZ CNPJ nº**,** 19.657.435/0001-31 **valor total de R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:49E10BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

Processo: 0387/2019.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **02/05/2019,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 004/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando aquisição de materiais de construção, destinados para construção/ampliação, pequenos reparos e acabamento do prédio da Unidade Básica de Saúde do PSF Vila Rosana, neste município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **16/04/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 15 de abril de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor FMS.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8B3B5CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 099/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 099/2019 DE 15 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta para a aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 541/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CENTRO INTEGRADO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA", CNPJ n. 04.517.366/0001-93, para fornecer serviços médicos, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 (quinze) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6E83A975

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 093/2019 DE 11 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 (onze) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:03D8B0E5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 071/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 071/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:92226552

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 067/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 067/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C31DBDDF

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 066/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 066/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A64EAE96

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 065/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 065/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B072F901

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 060/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 060/2019 DE 04 DE abril de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5266A313

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 059/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 059/2019 DE 04 DE abril de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B99A6E7E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 058/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 058/2019 DE 04 DE abril de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:367C7CFE

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 057/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 057/2019 DE 04 DE abril de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:696A39CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 021/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Cleber José de Matos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de Abril de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:07F1461D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 018/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Senhora Maria Betânia Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 02 (dois) mês no período de 04 (quatro) de Abril de 2019 à 03 (três) de Junho de 2019, para o servidora efetiva **MARIA BETÂNIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 007.834.361-57, inscrita na matrícula nº 294, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:631FC760

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-F/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-f/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, para curso no TCM/GO de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) ao Sr. **ALEXANDRE NOLETO LOPES**, referente a pagamento de diária durante curso no TCM/GO em Goiânia – GO, no dia 12 de fevereiro 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:017AD530

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-G/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-G/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, para curso no TCM/GO de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO**, referente a pagamento de diária durante curso no TCM/GO em Goiânia – GO, no dia 12 de fevereiro 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A245E871

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-H/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-H/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, para curso no TCM/GO de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO** lotada na Secretária Municipal de Administração, referente a pagamento de diária durante curso no TCM/GO em Goiânia – GO, no dia 12 de fevereiro 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8A258F48

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-I/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-I/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Sr. **JOÃO ROBERTO DE ASSIS**, referente reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO no transporte de pacientes, nos dias 02, 04, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 23 e 25 de janeiro de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9ACB87B4

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-J/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-J/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) ao Sr.

CARLOS SILVA DOS SANTOS, referente reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO no transporte de pacientes, nos dias 24 e 31 de janeiro de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5590D86B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-K/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-K/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **ANA CARLA BATISTA**, referente pagamento de diária quanto em viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 18 de dezembro de 2018.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1FE28CF2

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-L/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-l/2019 DE 12 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, com o objetivo de levar pacientes para realização de consultas medicas e exames clínicos, de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Sr. **JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia, nos dias 03 e 04 de outubro de 2018 e 13 e 16 de janeiro de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0085A6DA

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-M/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-M/2019 DE 15 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, com o objetivo de levar pacientes para realização de consultas medicas e exames clínicos, de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **SIRLENE SILVA GUIMARAES**, referente pagamento de diária quanto em viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 15 de fevereiro de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E702EEFD

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-N/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-n/2019 DE 15 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) ao Sr. **RENATO MALAQUIAS MEDEIROS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5AF1E968

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-O/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-O/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:823069DD

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-P/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-P/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E383D5FA

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-Q/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-Q/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3A866AD7

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-U/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-U/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, para curso de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a Sra. **LEIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSOSTOMO**, lotado na Secretária Municipal de Administração com o cargo de Controle Interno, referente a pagamento de diária durante viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 18 de fevereiro 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:32201ED8

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-V/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-V/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, para curso de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) ao Sr. **ALEXANDRE NOLETO LOPES**, referente a pagamento de diária durante viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 18 de fevereiro 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:55CFBEA0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-X/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-x/2019 DE 18 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:43A64CD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
"PORTARIA Nº 098/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 098/2019 DE 15 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta para a aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 375/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "LUZIA ARCANJO DOS SANTOS 22139141172", CNPJ n. 12.628.024/0001-79, para fornecer impressora multifuncional, no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao Instituto de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 (quinze) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:32FC29FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO LEI N° 030/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019 "DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO AOS ILUSTRISSÍMOS SENHORES POLICIAIS MILITARES A FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Campos Belos aprova e a mesa diretora promulga o seguinte Decreto:
1º-Fica concedido aos senhores Policiais Militares do Estado de Goiás: 1º Sargento Orivando Marques Moreira, 2º Sargento Natanael Pereira de Matos, 2º Sargento Vanderlei De Souza, 3º Sargento Adão Magalhães do Prado, Cabo Welington Lopes Da Silva, Cabo Evangelista Falcão de Oliveira, Cabo Weber Aparecido Pereira De Souza, Cabo Wederson Pereira Bispo e Soldado George De Moura Pereira, o Título de Cidadão Honorário conforme artigo 27, inciso XVII da Lei Orgânica conjugado com o Artigo 102, inciso V, parágrafo único e Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao município e destaque pela atuação na vida profissional exercido na gloriosa Polícia Militar do Estado de Goiás.
2º- A entrega do título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pelo presidente desta Câmara Municipal, especialmente para esse fim.
3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 12 dias do mês abril de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:58D418AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
CONTRATADO: FÊNIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI
CNPJ: 29.587.130/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA EIRELI, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PANCANEJO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DE ABRIL DE 2019.
VALOR TOTAL: R$: **20.000,00** (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 A 31/05/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93 NO INCISO III DO ARTIGO 25 COM AS ALTERAÇÕES DA PELA LEI FEDERAI Nº 8.883/94.

DAMIANOPOLIS AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:8E96F28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
CONTRATADO: JS PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 29.381.904/0001-96
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JS PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI ME, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LUCCA E ROBERTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DE ABRIL DE 2019.
VALOR TOTAL: R$: **22.000,00** (VINTE E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 A 31/05/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93 NO INCISO III DO ARTIGO 25 COM AS ALTERAÇÕES DA PELA LEI FEDERAI Nº 8.883/94.

DAMIANOPOLIS AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:85715BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
CONTRATADO: ROMANCE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 13.871.039/0001-26
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROMANCE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DE ABRIL DE 2019.
VALOR TOTAL: R$: **70.000,00** (SETENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 A 31/05/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93 NO INCISO III DO ARTIGO 25 COM AS ALTERAÇÕES DA PELA LEI FEDERAI Nº 8.883/94.

DAMIANOPOLIS AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:C0982051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
CONTRATADO: LUCIANO JOSE RIOS DE MELO
CNPJ: 31.048.420/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUCIANO JOSE RIOS DE MELO, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ENCOSTA NEU PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DE ABRIL DE 2019.
VALOR TOTAL: R$: **25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 A 31/05/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93 NO INCISO III DO ARTIGO 25 COM AS ALTERAÇÕES DA PELA LEI FEDERAI Nº 8.883/94.

DAMIANOPOLIS AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:8F36E114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
CONTRATADO: W E M PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 14.554.487/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA W E M PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP, ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA WILIAN E MARLON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DE ABRIL DE 2019.
VALOR TOTAL: R$: **28.000,00** (VINTE E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 A 31/05/2019
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93 NO INCISO III DO ARTIGO 25 COM AS ALTERAÇÕES DA PELA LEI FEDERAI Nº 8.883/94.

DAMIANOPOLIS AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:2578CBC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019002135
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: L. RODRIGUES & R. REZENDE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de prestação de serviços *técnicos no levantamento de dados dos sistemas, orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município*.
Vigência: 06 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 113.984,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais), os quais serão pagos da seguinte forma: em 2 parcelas iguais, nos valores de R$ 56.992,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois mil reais) até 30/04/2019 e a segunda parcela até 14/06/2019, mediante autorização do Secretário de Finanças para emissão de nota fiscal dos serviços prestados, na tesouraria da Prefeitura ou autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês.

Dotação orçamentária
02.0202.04.129.0053.2021.339039

Goiatuba, Goiás, 05 de abril de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9FF47A3F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADA: **GOIÁS PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV LTDA -ME**
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas / informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público.
VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação das matérias institucionais, com relatório dos serviços assinado pelo responsável competente.
O valor total do presente Credenciamento é:

RÁDIOS		**R$**	
Tipo	Duração	Horário indeterminado	Horário determinado
Inserção Programetes	Até 180"		20,33

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0202.131.0052.2013.339039.

Goiatuba, Goiás, Goiatuba/GO, 15 de abril de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:555D1B22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE N°013/2019

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 25/04/2019 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO. POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto- contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Reforma e Adequações do Centro Educacional Criança Feliz I, conforme recursos Federais, e projetos, cronograma e planilha orçamentária em anexo no edital. Observado as disposições contidas na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 15 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A0D55285

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convidam as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO S10 PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **09/05/2019** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão

Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AE4BA8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/05/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

IPAMERI-GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A48283BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, faz saber, que através do Chamamento Público nº 002/2019 (Processo nº 263/2019), estará credenciando, entre os dias 16 a 26 de abril de 2019, e durante todo o exercício financeiro de 2019, pessoas físicas e jurídicas para atuação na área de saúde, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Itaguaru/GO., 15 de abril de 2019.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9358E414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/PMJ/2019

PORTARIA N.º 055/PMJ/2019
Jaupaci, 12 de abril de 2019.

"Concede diária (s) a servidor (a) Municipal e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LUDIMILA ROSA ABADIA SILVA – Secretaria Municipal de Administração lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$80,00 (oitenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$40,00 (trinta reais cada), e ao dia 16 de abril de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$80,00 (oitenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 12 de abril de 2019.

LUDIMILA ROSA ABADIA SILVA
CPF: 021.293.031-10

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:952D47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 057/PMJ/2019

PORTARIA N.º 057/PMJ/2019
Jaupaci, 12 de abril de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): BRUNA DA SILVA SANTOS – Gestora do Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de ir a GOIÂNIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), e ao dia 15 de abril de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 12 de abril de 2019.

BRUNA DA SILVA SANTOS
CPF: 036.101.411-23

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A79C1501

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 056/PMJ/2019

PORTARIA N.º 056/PMJ/2019.
Jaupaci, 12 de abril de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$100,00 (cento reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 16 e 17 do mês de abril de 2019, conforme o Processo nº 1079/2019 e Oficio nº 047/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 12 de abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cento reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 12 de abril de 2019.

JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO
CPF: 476.194.811-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:05A362C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 058/PMJ/2019

PORTARIA N.º 058/PMJ/2019
Jaupaci, 15 de abril de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): CARLA DAMÁSIO QUEIROZ – Auxiliar Administrativo no ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a IPORA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$60,00 (sessenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$30,00 (trinta reais cada), para uma capacitação do Sistema de Gerenciamento Logístico de Solicitação de Teste Rápidos (SISLOGLAB), aos dias 16 e 17 do mês de abril de 2019, conforme Ofício nº 048/2019 e Processo nº 1081/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$60,00 (sessenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 15 de abril de 2019.

CARLA DAMÁSIO QUEIROZ
CPF: 046.852.441-09

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:0F55EBA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação 13/2019
Fundamentação Legal: inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Contrato nº 16/2019
Partes: Município de Mutunópolis- GO (CNPJ Nº 01.799.683/0001-51) e C A DE OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.101.048/0001-78)
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino, durante o período de março ate o dia 30 de abril de 2019 , perfazendo um total de aproximadamente 30 (Trinta) dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota

Vigência: 15/03/2019 a 30/04/2019
Data da assinatura: 15 de março de 2019.
Valor total do contrato: R$ 48.555,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Mutunópolis Goiás, 01 de fevereiro de 2019.

Ordenador Responsável:
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:8170919C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação 13/2019
Fundamentação Legal: inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Contrato nº 17/2019
Partes: Município de Mutunópolis-GO (CNPJ Nº 01.799.683/0001-51) e PATRICIA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ Nº 27.630.107/0001-70).
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino, durante o período de março ate o dia 30 de abril de 2019, perfazendo um total de aproximadamente 30 (Trinta) dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota.

Vigência: 15/03/2019 a 30/04/2019
Data da assinatura: 15 de março de 2019.
Valor total do contrato: R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)

Mutunópolis Goiás, 15 de março de 2019.

Ordenador Responsável:
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:21EFAED2

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação 13/2019
Fundamentação Legal: inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
Contrato nº 18/2019
Partes: Município de Mutunópolis-Go (CNPJ Nº 01.799.683/0001-51) e WILIAN PIRES RABELO JUNIOR03961603103 (CNPJ Nº 28.236.089/0001-09).
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino, durante o período de março ate dia 30 de abril de 2019, perfazendo um total de aproximadamente 30(trinta) dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota.

Vigência: 15/03/2019 a 30/04/2019
Data da assinatura: 15 de março de 2019.
Valor total do contrato: R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)

Mutunópolis Goiás, 15 de março de 2019.

Ordenador Responsável:
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:A26854D2

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº19/2019.
Dispensa: 014/2019
Valor: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (nº CNPJ/MF: 01.799.683/0001-51) e o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA** (CPF sob o n.º 491.132.241-15)
Objeto: Contratação de um prestador de serviços de borracharia, para efetuar os reparos nos pneus e câmaras dos veículos e maquinas da frota do município, durante os meses de fevereiro, março e abril de 2019.
Vigência: 19/02/2019 a 19/05/2019.
Data da Assinatura: 19/02/2019.

Mutunópolis Goiás, 19 fevereiro de 2019.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:503AC44C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2019.
CARTA CONVITE Nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em análise de projetos urbanos e fiscalização de obras urbanas para atender a Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação..
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GOIÁS
Empresas RCC CONSTRUTORA LTDA-ME
VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 65.216,67 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Vigências: 31/12/2019.

Nerópolis, 16 de Abril de 2019

GIL TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:CD4CA629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA AO CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO ADM 4298/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-Go torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços cirúrgicos através de Laser Micropulso Transesclerar em ambos os olhos para tratamento de catarata congênita. Contratada a empresas VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA. O valor do contrato é de R$ 18.950,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), tendo a vigências até 30/04/2019.

REGINA CARMINDA L. MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de abril de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:8E58E7B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

PROCESSO Nº 0000176/2018. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA COMPOSTO DOS MÓDULOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR**: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI – EMILIA OLIVEIRA ANDRADE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:9FC46BC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**, para contratação da Empresa **CONSORCIO DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC. DO ALTO MEIA PONTE - AMAMPA inscrito no CNPJ: nº 18.443.577/0001-33**, com endereço a Av. Wilso Quirino de Andrade, 450, sala 12, setor anhanguera, Inhumas, Goiás, a fim de celebração de termo de convênio para rateio das despesas aprovadas pela assembleia, referente aos meses de março à dezembro de 2019.

Gabinete do Secretário de Administração de Petrolina de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (22/03/2019).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:DC0D4FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**, para contratação da Empresa **EDICARLOS SIMÃO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ: nº 29.327.362/0001-73**, com endereço a rua 4-A, sn, qd. 5ª, lt. 08, Residencial Cidade Verde, Goiânia, Goiás, CEP: 74.455-552, a fim de prestar os serviços técnicos especializada para prestação de serviços de consultoria na regularização dos lançamentos do SICONF, SIOPS, SIOPE referente aos anos de 2018 e 2019.

Gabinete do Secretário de Administração de Petrolina de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:7635D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da **Pregão Presencial 009/2019.**

EMPRESA:

1- JOSEPH BARRABAS DE SOUSA 01577244176, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.808.996/0001-27, estabelecida em AV. RODOLFO VIEIRA SANTOS, 0, QD 10 LT 04-A - CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS - GO.

OBJETO: Registro de preço para serviços de lava jato de veículos da frota municipal.

R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),

Petrolina de Goiás, 12 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:5E9F1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da **Pregão Presencial 007/2019.**

EMPRESA:

1- HIDROLIGHT ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.894.079/0001-07, estabelecida em RUA ESPANHA, QD.48, LT.07, 0, - BOA VISTA, ANÁPOLIS – GO.

2 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, estabelecida em Rua 5, 129, QD. R7 LT 07 – ST. OESTE, GOIÂNIA – GO.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Materiais Elétricos para o Município.

R$ 50.257,45 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Petrolina de Goiás, 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:0BD5D8FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 017/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Numero do Contrato	017/2019
Dotação Orçamentária	08.244.0894.2.005-3.3.90.36.00 Ficha 0506 Fonte 129
Data inicial da vigência:	01/04/2019
Data final da vigência:	**01/04/2019**
Objeto:	DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Valor total a ser anulado:	R$ 9.983,70 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**
CPF ou CNPJ:	997.071.791-04
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Assinatura no Contrato:	**ALÁDIA CARDOSO DE MORAIS** Gestora Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE** – CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5CA6EE96

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 065/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 18 de 19 de abril de 2019, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
Considerando que o Estado de Goiás decretou Ponto Facultativos nas repartições públicas estaduais, no dia 18 de abril de 2019 (Decreto Estadual nº 9.427);
Considerando que o dia 19 de abril de 2019 (sexta-feira) é feriado religioso (Sexta-Feira da Paixão), nos termos do art. 2º, da Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 18 (dezoito) de abril (Quinta-Feira Santa) de 2019.
Parágrafo único. Não se enquadram no *caput* deste artigo os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, SAMU e Hospital Municipal.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2.019.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:DCABD16C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO ARP 003/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019
A MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 003/2019 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA na manutenção das atividades do Poder Executivo.**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARCENIO CORREIA DA SILVA NETO 97386650191 -** CNPJ 29.477.030/0001-75, vencedora dos itens:1.0, 2.0, 3.0, 12.0, 27.0, 28.0, 29.0, 31.0, 39.0, 40.0, 44.0, 90.0, 105.0, 110.0, 111.0, 114.0, 116.0, 127.0, 153.0, 187.0, 189.0, perfazendo o valor de **R$ 62.851,90; CLENILSON FERNANDES MONTEIRO 87083639191 -** CNPJ 28.330.938/0001-99, vencedora dos itens:37.0, 38.0, perfazendo o valor de **R$ 36.075,00; COMERCIAL SILVA SUPERMECADO LTDA -** CNPJ 08.865.227/0001-01, vencedora dos itens:4.0, 7.0, 15.0, 16.0, 17.0, 23.0, 41.0, 45.0, 48.0, 54.0, 55.0, 56.0, 63.0, 64.0, 67.0, 80.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 93.0, 98.0, 100.0, 113.0, 131.0, 133.0, 135.0, 137.0, 148.0, 150.0, 155.0, 159.0, 165.0, 166.0, 167.0, 168.0, 172.0, 173.0, 176.0, 177.0, 183.0, 184.0, perfazendo o valor de **R$ 482.115,70; ERNANDES RODRIGUES FERREIRA ME -** CNPJ 10.775.322/0001-66, vencedora dos itens:13.0, 32.0, 34.0, 35.0, 66.0, 96.0, 99.0, 101.0, 103.0, 104.0, 121.0, 134.0, 138.0, perfazendo o valor de **R$ 171.297,60; MARCO AURELIO BORGES DA SILVA-ME -** CNPJ 14.784.724/0001-88, vencedora dos itens:5.0, 6.0, 8.0, 9.0, 18.0, 24.0, 25.0, 42.0, 43.0, 46.0, 52.0, 58.0, 68.0, 69.0, 70.0, 72.0, 73.0, 74.0, 76.0, 77.0, 78.0, 85.0, 88.0, 94.0, 95.0, 115.0, 117.0, 118.0, 120.0, 122.0, 123.0, 124.0, 125.0, 126.0, 139.0, 140.0, 144.0, 145.0, 147.0, 152.0, 154.0, 156.0, 157.0, 160.0, 162.0, 163.0, 171.0, 174.0, 175.0, 179.0, 180.0, 181.0, 188.0, 190.0, 191.0, perfazendo o valor de **R$ 381.359,50; VILMA ELIAS PEREIRA -ME -** CNPJ 23.273.986/0001-79, vencedora dos itens:11.0, 14.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 26.0, 30.0, 33.0, 47.0, 49.0, 50.0, 51.0, 53.0, 57.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 65.0, 71.0, 75.0, 79.0, 86.0, 87.0, 89.0, 91.0, 92.0, 97.0, 102.0, 106.0, 107.0, 108.0, 109.0, 112.0, 119.0, 129.0, 132.0, 141.0, 142.0, 143.0, 146.0, 149.0, 158.0, 161.0, 164.0, 169.0, 170.0, 178.0, 182.0, 185.0, 186.0, 192.0, perfazendo o valor de **R$ 241.883,90; WARLEM DOMINGOS MONTEIRO -** CNPJ 03.362.935/0001-06, vencedora dos itens:36.0, perfazendo o valor de **R$ 134.232,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.509.815,60(um milhão e quinhentos e nove mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 15/04/2019 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76.265-000, Fone: (62) 3385-1197, Fax: (62) 3385-1197.

SANTA FE DE GOIAS, 15 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C32CDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 032, de 15 de abril de 2019.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;

Considerando que a quinta-feira santa não se encontra incluída entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;

Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:915963F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 033

DECRETO Nº 033/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. **DOUGLAS BUENO FERREIRA,** ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7408D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°023/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ITEC- INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, com sede à Rua 9 n° 109 Galpão 2 Setor Santo Antonio - Goiânia - GO, inscrito no CNPJ.: 11.232.201/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Processo Seletivo Público visando o preenchimento de vagas do quadro efetivo do Município de Santa Fé de Goiás – GO, para duas vagas dos cargos de ACE - Agente Combate de Endemias conforme determinado no **ACÓRDÃO N 01023/2019**

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de Abril de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:69BE8117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°024/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: LEONES ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 043.407.491-84 **e** RG Nº 5524098 SPTC-GO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de pintura do piso do Ginásio Municipal.

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviços.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 12 de Abril de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87539DE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DO EDITAL - SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4810/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 30/04/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0E193291

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS** para Retroescavadeira PAT 0616 da frota do município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 03/05/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3DB99D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019**, através do processo nº 2019008068, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços), tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MÊCÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO E FUNDOS, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **01 de maio de 2019, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5D4D6136

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**, através do processo n° 2019002039, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE EM CARÁTER TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, RECUPERAÇÃO E INTERRUPÇÃO DE VALORES QUE O MUNICÍPIO DESTINA A TITULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS ÀS VERBAS INDENIZATÓRIAS E SOBRE AS ATINENTES AOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT**, cujo resultado assim se mostrou: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.985.386/0001-01, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 124.300,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 15 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5104016E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019006606, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL E PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **AMBIENTAL - DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.877.052/0001-09, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 56.875,09. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 030/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:119DC30B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 423/19

DECRETO Nº 423/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Estadual nº. 9.129/81 no parágrafo único do artigo 177, menciona que os dias da semana santa são aqueles compreendidos entre a quarta-feira e o domingo de páscoa;

Considerando que a "sexta-feira santa" é feriado nacionalmente reconhecido como sendo alusivo à Paixão de Cristo;

Considerando que para a grande maioria dos fiéis as comemorações religiosas da Semana Santa iniciam-se na "quarta-feira das dores", estendendo-se as peregrinações até o domingo de páscoa;

Considerando que o turismo religioso em nosso município é extremamente divulgado;

Considerando que no Município de Trindade está a Segunda Basílica do Brasil;

Considerando ainda a espera de grande público em nossa cidade para participar da festa de páscoa com as diversas romarias e caminhadas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições publicas municipais no dia 18 de abril (quinta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Fica determinado ainda que os serviços essenciais da administração não se submeterão ao Ponto Facultativo, especialmente as seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte (Superintendência Municipal de Trânsito);
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento de Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento de Fiscalização);
-Agência Municipal de Serviços Públicos (Limpeza, Iluminação Pública, Motoristas e Operadores);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:42C035DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/19

PORTARIA Nº 208/19. DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeação de servidores municipais para a composição da Junta Recursal em matéria de Meio Ambiente do Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.004/18, de 08 de novembro de 2018, o qual, entre outros, institui a Junta Recursal em matéria ambiental do Município de Trindade, composta por 3 (três) membros, sendo um Procurador Municipal, um Biólogo e um Fiscal de Posturas e Edificações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para comporem a **Junta Recursal em Matéria Ambiental do Município de Trindade/GO**, sendo estes,

I – Procurador Municipal: Mattheus Dantas Salgueiro Anderick de Souza;

II – Biólogo: Andreia Santos Oliveira;

III – Fiscal de Posturas e Edificações: Maria José Nunes da Silveira.

Art. 2º - Deverá ser observado, quando couber, o disposto no Parágrafo Único do artigo 14 do Decreto 1.004/18, conforme o conhecimento exigido na área privativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ABB3DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/19

DECRETO Nº 380/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JEAN TOLENTINO RODRIGUES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F46F2D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 381/19

DECRETO Nº 381/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **OSMAN DE FREITAS NASCIMENTO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DFB20D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 382/19

DECRETO Nº 382/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DAVID PEREIRA DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CE02C0AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 383/19

DECRETO Nº 383/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **SUELANGELA MARIA DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5C3BE3A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 384/19

DECRETO Nº 384/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1A1A5CAE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 385/19

DECRETO Nº 385/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **THIAGO VIEIRA DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7BB29F27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 386/19

DECRETO Nº 386/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS, DAI-1,** lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7F751210

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 387/19

DECRETO Nº 387/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CLECIO CARVALHO LOPES**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CEFB862A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 388/19

DECRETO Nº 388/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **YGGOR YANNK MONTEIRO COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2D4C9EAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/19

DECRETO Nº 389/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DIVINO ETERNO DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36546DAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 390/19

DECRETO Nº 390/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **KELLY VAZ ARAUJO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:57EEED74

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 391/19

DECRETO Nº 391/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **SITIAN VICENTE VIEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6EC884E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 392/19

DECRETO Nº 392/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55DB43D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 393/19

DECRETO Nº 393/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RONALDO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, cargo em comissão de **GERENTE DE EXAMES DE CONTAS E SUPERVISÃO, DAI-1,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E41588C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 394/19

DECRETO Nº 394/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5E553037

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 395/19

DECRETO Nº 395/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA LUCIANA LEMES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:917A824C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 396/19

DECRETO Nº 396/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MOISES DA SILVA LOPES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AAF00B45

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 397/19

DECRETO Nº 397/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ROMULO DE SOUZA E SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,**

lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:502D97DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 398/19

DECRETO Nº 398/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARCOS TULIO COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D3340D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 399/19

DECRETO Nº 399/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CLEIDE MARIA CARDOSO DE SOUZA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DBF25720

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 400/19

DECRETO Nº 400/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **FRANCISCA LETICIA VALE DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:70AA9D08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 401/19

DECRETO Nº 401/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA DA LUZ BERNARDES LEITE LIMA**, cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A9521F23

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 402/19

DECRETO Nº 402/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:98CD635B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 403/19

DECRETO Nº 403/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **SIMONE DE MEDEIROS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:79CE0A39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 404/19

DECRETO Nº 404/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **THIAGO CORDEIRO DE SOUSA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6CD62613

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 405/19

DECRETO Nº 405/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LAYRA REZENDE SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8FC43479

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 406/19

DECRETO Nº 406/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **IVONOR ALVES DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:44AB6145

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 407/19

DECRETO Nº 407/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CLEYTON ALVES DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CC621BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 408/19

DECRETO Nº 408/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **REINALDO TEIXEIRA CHAVES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I, AET-1,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:64D1F82A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 409/19

DECRETO Nº 409/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LUCIO RIBEIRO CHAPADENCE**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 26/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C636303B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 410/19

DECRETO Nº 410/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 27/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D77BBBB0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 411/19

DECRETO Nº 411/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **EVA MARIA ALVES DE BRITO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ADB1DC97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 412/19

DECRETO Nº 412/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LUDIMILLA FREITAS DE ALMEIDA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF6FEFC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 413/19

DECRETO Nº 413/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LAURENI SILVA DE MORAIS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BC385BC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 414/19

DECRETO Nº 414/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **KERBISMAR CANTUARIO DA SILVA OLIVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3AF82E95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 415/19

DECRETO Nº 415/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CIRIA LEMES DE ALMEIDA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CBFCCFC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 416/19

DECRETO Nº 416/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **BEATRYS ROXANE SANTOS SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,**

AE-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC5B56CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 417/19

DECRETO Nº 417/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ARLENE VALADARES DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B4D7C753

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 418/19

DECRETO Nº 418/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I, AET-1,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5118C03D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 419/19

DECRETO Nº 419/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ABNER CARVALHO LUZ**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91EAFDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 420/19

DECRETO Nº 420/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LAYS PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C8EC4340

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 421/19

DECRETO Nº 421/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **THAIS RAMOS PEREIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 03/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C23251C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 422/19

DECRETO Nº 422/19 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELISEU MENDES DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO II, AET-2,** lotado(a) no Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 15/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C47146B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
"DÁ AO DIA 1º DE AGOSTO O DIA DO EVANGÉLICO, DECRETA FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 545 /2019; aos 28 dias do mês de março de 2019.

"Dá ao dia 1º de agosto o dia do evangélico, decreta feriado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado o dia 1º de agosto**, o Dia do Evangélico,** neste município.

Artigo 2º- Fica decretado feriado municipal no município de Uirapuru no dia 1º de agosto, em homenagem ao povo evangélico do município de uirapuru.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, GO aos 28 dias do mês de Março de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para fins previstos na forma da Lei Municipal nº 463/13, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 28 de março de 2019

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:00915ECB

GABINETE PREFEITO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ´´ .

LEI nº 546 /2019; aos 28 dias do mês de março de 2019.

" DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ´´ .

A Câmara Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica decretado feriado no Distrito de Vila Sertaneja no dia 24 de junho, onde se comemora o dia do padroeiro do distrito de Vila Sertaneja, Município de Uirapuru. **(DIA DE SÃO JOÃO).**

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, GO aos 28 dias do mês de março de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM

CERTIDÃO

Certifico para fins previstos na forma da Lei Municipal nº 463/13, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 28 de março de 2019

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:43430C31

GABINETE PREFEITO
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ´´.

LEI Nº 547/2019; aos 28 dias do mês de março de 2019.

"Reconhece de utilidade Pública e dá Outras Providências ´´.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, a **COOPRABA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BACURI**, a cooperativa tem por objeto a defesa econômica social de seus associados, mediante prestação de serviços representada na comercialização de seus produtos, no fornecimento de mercadorias utilitárias, na assistência: agronômica, veterinária, zootécnica e na promoção da educação cooperativista.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru – GO, aos 28 dias do mês de março de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para fins previstos na forma da Lei Municipal nº 463/13, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 28 de março de 2019

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:F5684DA5

GABINETE PREFEITO
"MODIFICA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 479/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 548/2019
Uirapuru, 12 de abril de 2.019.

"Modifica redação da Lei Municipal 479/2013 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 479/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10
§ 4º - Cada nível do cargo de professor desdobrar-se-á em treze (13) referências, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, GO aos 12 dias do mês de Abril de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para fins previstos na forma da Lei Municipal nº 463/13, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 12 de abril de 2019

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:C754760D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 001
Altera o Anexo III (Cronograma) do Edital nº 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Temporário, o qual passa a vigorar com as seguintes datas

ANEXO III

CRONOGRAMA		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
04/04/2019	**Publicação do Edital de Abertura**	**Salão da Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO (Placar) localizado na Avenida 03, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, Jornal de Circulação Local, Site Oficial: http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/**
09/04/2019 ao dia 22/04/2019	**Período de Inscrições**	**Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, conforme item 3.4 do Edital. Informações: Telefone (62) 3322-3143**
23/04/02/2019	**Divulgação dos aprovados e lista de classificação**	**No site da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás - http://www.gameleiradegoias.go.gov.br; e no Placar localizado no salão da Prefeitura Municipal.**
06/05/2019 ao dia	**O curso introdutório de formação inicial e continuada**	**As de reunião da Unidade de Saúde Dona Odete, Distrito do Mocambinho**
13/05/2019	**Resultado Final**	**Salão da Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO (Placard) localizado na Avenida 03, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, Jornal de Circulação Local, Site Oficial: http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/**
15/05/2019	**Homologação do Resultado Final**	

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:35D23D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL de Chamada Pública Nº : **002/2019**
Dispensa de Licitação Nº: **001/2019**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
PROCESSO Nº..... : **9285/2019**
LEGISLAÇÃO..... : Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas constantes no edital.

LAUDO DE JULGAMENTO – PROJETOS DE VENDAS

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº **005/2019 de 02/01/2019**, em atenção a **Chamada Pública** n° **002/2019**, Processo Administrativo n° **9285/2019** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, considerando os dispositivos na Lei Federal n° 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013 e suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02/04/2015, procederam a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** dos seguintes participantes:

1) Fornecedora Individual, a agricultora: **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (da região)** do Município de **Simolândia/GO**, no qual compõe a **Regional Vale do Paranã**;
2) Fornecedor Individual, o agricultor: **EUGENIO JOSE DA COSTA**, **CPF/MF** Nº **844.023.691-34 (da região)** do Município de **Buritinópolis/GO** no qual compõe **a regional Vale do Paranã**;
3) Fornecedor Individual, o agricultor: **RONE BATISTA DE ANDRADE**, **CPF/MF** Nº **805.224.671-72 (da região)** do Município de **Simolândia/GO** no qual compõe **a regional Vale do Paranã**.
Os envelopes referente a documentação de habilitação e projeto de venda dos interessados foram abertos e rubricados pelos membros da comissão e participantes presentes.

Após a análise e conferência dos documentos e projetos de vendas apresentados, e baseando-se nos critérios contidos no edital da **CHAMADA PÚBLICA**, que é a lei interna do procedimento licitatório, é que a Comissão Permanente de Licitação assim se manifesta:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

Passamos a análise de cada participante, de acordo com os documentos apresentados, a saber:

1) Fornecedora Individual, a agricultora: **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (da região):**

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e projeto de venda dos (produtos abaixo relacionados):

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	300	Abobrinha Verde In natura 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 3,80	R$ 1140,0000
2	Mç	400	Couve (manteiga) 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 3,50	R$ 1400,0000
3	Kg	500	Farinha de Mandioca 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 6,99	R$ 3495,0000
4	Kg	90	Feijão Verde (catador) - agr. fam.	R$ 8,00	R$ 720,0000
5	Kg	440	Mandioca descascada e congelada 1ª qualidade	R$ 3,99	R$ 1755,60000
6	Kg	1560	Melancia - agr. fam.	R$ 2,30	R$ 3588,0000
7	Kg	100	Polpa de Frutas (acerola) - agr. fam.	R$ 10,00	R$ 1000,0000
8	Kg	100	Polpa de Frutas (caju) - agr. fam.	R$ 10,00	R$ 1000,0000
9	Kg	100	Polpa de Frutas (manga) -agr. fam.	R$ 10,00	R$ 1000,0000
10	Kg	350	Polpa de Frutas (maracujá) - agr. fam.	R$ 10,00	R$ 3500,0000
11	Kg	300	Polpa de Frutas (tamarindo) - agr. fam.	R$ 10,00	R$ 3000,0000
12	Kg	1050	Tomate longa vida - agr. fam	R$ 5,50	R$ 5775,0000
TOTAL à					**R$ 27.373,60000**

2) Fornecedor Individual, o agricultor: **EUGENIO JOSE DA COSTA**, **CPF/MF** Nº **844.023.691-34 (da região):**

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e projeto de venda dos (produtos abaixo relacionados):

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	Kg	500	Farinha de Mandioca 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 6,99	R$ 3495,0000
4	Kg	90	Feijão Verde (catador) - agr. fam.	R$ 8,00	R$ 720,0000
5	Kg	440	Mandioca descascada e congelada 1ª qualidade	R$ 3,99	R$ 1755,60000
6	Kg	1560	Melancia - agr. fam.	R$ 2,30	R$ 3588,0000
TOTAL à					**R$ 9.558,60000**

3) Fornecedor Individual, o agricultor: **RONE BATISTA DE ANDRADE**, **CPF/MF** Nº **805.224.671-72 (da região):**

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e projeto de venda dos (produtos abaixo relacionados):

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
7	Kg	100	Polpa de Frutas (acerola) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
8	Kg	100	Polpa de Frutas (caju) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
9	Kg	100	Polpa de Frutas (manga) -agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
10	Kg	350	Polpa de Frutas (maracujá) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 3465,0000
11	Kg	300	Polpa de Frutas (tamarindo) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 2970,0000
TOTAL à					**R$ 11.165,0000**

DO SORTEIO REALIZADO NA SESSÃO DO DIA 11/04/2019 (PARA OS ITENS/PRODUTOS COM VALORES EMPATADOS):
Entre os Fornecedores:
1) **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (da região)**; e
2) **EUGENIO JOSE DA COSTA**, **CPF/MF** Nº **844.023.691-34 (da região)**.
Itens/Produtos empatados, abaixo relacionados:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	Kg	500	Farinha de Mandioca 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 6,99	R$ 3495,0000

4	Kg	90	Feijão Verde (catador) - agr. fam.	R$ 8,00	R$ 720,0000
5	Kg	440	Mandioca descascada e congelada 1ª qualidade	R$ 3,99	R$ 1755,60000
6	Kg	1560	Melancia - agr. fam.	R$ 2,30	R$ 3588,0000

DO VENCEDOR DO SORTEIO REALIZADO NA PRESENÇA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DOS FORNECEDORES PRESENTES, EUGENIO JOSE DA COSTA E RONE BATISTA DE ANDRADE; NA SESSÃO DO DIA 11/04/2019:

Sorteio vencido pelo fornecedor individual: **EUGENIO JOSE DA COSTA**, **CPF/MF** Nº **844.023.691-34 (da região)**, para os itens/produtos: 3, 4, 5, 6, acima citados.

DA DECISÃO

Ante todos os fatos expostos, com base nas prerrogativas desta Comissão Permanente de Licitação e Pregão, considerando a **Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015**, no seu **Artigo 25**, que diz:
"Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
RESOLVE CLASSIFICAR os projetos de vendas da forma que segue:

Fornecedora Individual, a agricultora: **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (da região)** para o fornecimento dos (produtos abaixo relacionados):

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	300	Abobrinha Verde In natura 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 3,80	R$ 1140,0000
2	Mç	400	Couve (manteiga) 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 3,50	R$ 1400,0000
12	Kg	1050	Tomate longa vida - agr. fam	R$ 5,50	R$ 5775,0000
TOTAL à					**R$ 8.315,00000**

2) Fornecedor Individual, o agricultor: **EUGENIO JOSE DA COSTA**, **CPF/MF** Nº **844.023.691-34 (da região):**

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	Kg	500	Farinha de Mandioca 1ª qualidade - agr. fam.	R$ 6,99	R$ 3495,0000
4	Kg	90	Feijão Verde (catador) - agr. fam.	R$ 8,00	R$ 720,0000
5	Kg	440	Mandioca descascada e congelada 1ª qualidade	R$ 3,99	R$ 1755,60000
6	Kg	1560	Melancia - agr. fam.	R$ 2,30	R$ 3588,0000
TOTAL à					**R$ 9.558,60000**

3) Fornecedor Individual, o agricultor: **RONE BATISTA DE ANDRADE**, **CPF/MF** Nº **805.224.671-72 (da região):**

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
7	Kg	100	Polpa de Frutas (acerola) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
8	Kg	100	Polpa de Frutas (caju) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
9	Kg	100	Polpa de Frutas (manga) -agr. fam.	R$ 9,90	R$ 990,0000
10	Kg	350	Polpa de Frutas (maracujá) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 3465,0000
11	Kg	300	Polpa de Frutas (tamarindo) - agr. fam.	R$ 9,90	R$ 2970,0000
TOTAL à					**R$ 11.165,0000**

DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto a legislação vigente, publique-se a decisão desta Comissão, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, com link no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

Alvorada do Norte, 12 de abril de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	***JOÃO BATISTA SOARES***
Presidente da CPL	Membro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C58334E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 Processo nº. 2019.58/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

	CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **26/04/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.58/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail: *divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.58/2019

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **26 de abril de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos produtos** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.4. – Deverá, ainda, a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"***A***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 4.5.122.2.039.3.3.90.30 FICHA 41
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 12.113.122.2.048.3.3.90.30 FICHA 80
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 12.133.306.2.081.3.3.90.30 FICHA 85
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 15.124.451.2.055.3.3.90.30 FICHA 209
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 10.121.122.2.062.3.3.90.30 FICHA 292
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.121.301.2.082.3.3.90.30 FICHA 323
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.121.302.2.087.3.3.90.30 FICHA 353
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.5.244.2.072.3.390.30 FICHA 378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.5.243.2.080.3.3.90.30 FICHA 383
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.5.244.2.013.3.3.90.30 FICHA 397
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.5.244.2.072.3.3.90.30 FICHA 404

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 01 de abril de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01- DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticidas e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

O custo estimado dos das mercadorias a serem adquiridas será a quantia de **R$ 1.301.526,20 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, conforme orçamento em anexo.

LOTE I
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne Bovina (primeira)	kg	3.000	R$ 18,99	R$ 56.970,00
2	Carne Bovina (segunda)	kg	3.100	R$ 15,00	R$ 46.500,00
3	Costela Bovina	kg	775	R$ 10,00	R$ 7.750,00
4	Linguiça Suína	kg	3100	R$ 17,50	R$ 54.250,00
5	Linguiça de Frango	kg	3100	R$ 17,50	R$ 54.250,00
6	Bacon	kg	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
7	Frango congelado	kg	4030	R$ 6,50	R$ 26.195,00
8	Linguiça Calabresa	kg	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00
9	Frango temperado congelado	kg	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
10	Peito de frango	kg	2.000	10,25	R$ 20.500,00
11	Pão Francês	kg	2650	R$8,00	R$ 21.200,00
12	Pão Doce	kg	2300	R$8,00	R$ 18.400,00
13	Pão-de-Queijo	kg	3500	R$9,00	R$ 31.500,00
14	Açúcar Cristalizado pacote/ 5kg	Pcts c/ 5kg	2100	R$10,49	R$ 22.029,00
15	Água mineral 8x1,5 lt	Fardo	1200	R$15,00	R$ 18.000,00
16	Bolacha de doce 1x1 (800g)	Pct	2100	R$8,49	R$ 17.829,00
17	Bolacha de doce 6x1 (800g)	Pct	2000	R$8,49	R$ 16.980,00
18	Bolacha de sal 6x1 (800g)	Pct	800	R$8,49	R$ 6.792,00
19	Café Torrado e moído selo de pureza ABIC 500g	Pcts c/ 500 grs	3500	R$9,75	R$ 34.125,00
20	Fécula de mandioca	Pct	1500	R$4,99	R$ 7.485,00
21	Fermento 250g	Un	1150	R$6,90	R$ 7.935,00
22	Fermento biológico	Un	600	R$6,99	R$ 4.194,00
23	Floco de arroz	Pct	1750	R$1,69	R$ 2.957,50
24	Floco de milho	Pct	1750	R$1,69	R$ 2.957,50
25	Margarina	Pote 1 kg	1000	R$8,49	R$ 8.490,00
26	Óleo de soja - embalagem 900ml	Un	1760	R$3,69	R$ 6.494,40
27	Ovos	Cartela 30 und	1.000	R$10,50	R$ 10.500,00
28	Refrigerante 1,50LT	Lts	5.000	R$4,00	R$ 20.000,00
29	Pacote de suco de 1 kg	Pct	2.000	R$4,90	R$ 9.800,00
30	Farinha de trigo - 1kg	Und	600	R$3,59	R$ 2.154,00

31	Macarrão cortado 500g	Pct	600	R$2,99	R$ 1.794,00
32	Macarrão espaguete 1 kg	Pct	580	R$4,60	R$ 2.668,00
33	Macarrão parafuso	Pct	1200	R$2,49	R$ 2.988,00
34	Milho de canjica	Pct	2000	R$1,58	R$ 3.160,00
35	Coco ralado	Pct	2000	R$3,50	R$ 7.000,00
36	Arroz branco tipo 1 - 5kg	Und	1000	R$14,49	R$ 14.490,00
37	Creme de leite 200g	Un	1000	R$2,49	R$ 2.490,00
38	Sal refinado 1kg	Pct	400	R$1,25	R$ 500,00
39	Extrato de tomate 340g	Un	600	R$4,99	R$ 2.994,00
40	Feijão 1Kg	Pct	1020	R$6,99	R$ 7.129,80
41	Fubá de milho sinhá 1Kg	Pct	1000	R$1,69	R$ 1.690,00
42	Leite condensado 395g	Un	500	R$1,69	R$ 845,00
43	Farinha de mandioca 1kg	Pct	600	R$5,40	R$ 3.240,00
44	Temperos diversos	Un	400	R$2,99	R$ 1.196,00
45	Maionese 500g	Un	100	R$5,49	R$ 549,00
46	Milho verde	Un	400	R$1,69	R$ 676,00
47	Achocolatado em pó 800g	Un	1000	R$12,40	R$ 12.400,00
48	Alho de cabeça	kg	400	R$17,50	R$ 7.000,00
49	Vinagre tipo castelo 750ml	Un	100	R$4,85	R$ 485,00
50	Abóbora	Kg	1200	R$2,65	R$ 3.180,00
51	Alface	Um	800	R$2,49	R$ 1.992,00
52	Abacaxi	Kg	600	R$2,99	R$ 1.794,00
53	Ameixa	Kg	600	R$5,79	R$ 3.474,00
54	Banana	Kg	2000	R$3,49	R$ 6.980,00
55	Batatinha	Kg	1600	R$3,20	R$ 5.120,00
56	Batata doce	Kg	800	R$2,60	R$ 2.080,00
57	Beterraba	Kg	2000	R$3,99	R$ 7.980,00
58	Cenoura	Kg	2000	R$3,40	R$ 6.800,00
59	Chuchu	Kg	1200	R$4,50	R$ 5.400,00
60	Jiló	Kg	800	R$3,00	R$ 2.400,00
61	Laranja	Kg	1000	R$2,80	R$ 2.800,00
62	Maçã	Kg	2000	R$4,99	R$ 9.980,00
63	Mamão	Kg	1400	R$3,99	R$ 5.586,00
64	Melão	Kg	1200	R$4,50	R$ 5.400,00
65	Pepino verde	Kg	2000	R$3,99	R$ 7.980,00
66	Quiabo	Kg	600	R$3,20	R$ 1.920,00
67	Pera	Kg	2000	R$5,80	R$ 11.600,00
68	Repolho	Kg	1400	R$3,98	R$ 5.572,00
69	Tomate	Kg	1200	R$6,99	R$ 8.388,00
70	Uva	Kg	1600	R$5,80	R$ 9.280,00
71	Pimentão verde	Kg	800	R$4,70	R$ 3.760,00
72	Inhame Cará	kg	800	R$3,60	R$ 2.880,00
73	Cebola	Kg	2500	R$3,40	R$ 8.500,00
TOTAL PROJETO					**R$ 760.173,20**

LOTE II
(MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDAS E DESCARTÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIMILARIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 2 LITROS.	SIMILAR À QBOA, IPÊ OU BRILHANTE	UN	2.400	R$ 2,29	R$ 5.496,00
2	ÁLCOOL 1L	SIMILAR À MARCA CRUZEIRO OU SOL	FR	1.800	R$ 6,90	R$ 12.420,00
3	ÁLCOOL GEL 500 ML DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBALAGEM DE 500ML.		UN	800	R$ 5,90	R$ 4.720,00
4	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS	SIMILAR À MARCA YPÊ, BEBÊ, CONFORT	UN	20	R$ 7,85	R$ 157,00
5	INSETICIDA PARA INSETOS	SIMILAR À MARCA BAYGON	UN	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
6	BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO	SIMILAR À MARCA	PAR	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
7	CESTOS PARA LIXO GRANDE	SIMILAR À MARCA	UN	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
8	CESTOS PARA LIXO PEQUENO	SIMILAR À MARCA	UN	80	R$ 5,60	R$ 448,00
9	COADOR DE PANO	SIMILAR À MARCA	UN	80	R$ 2,50	R$ 200,00
10	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	SIMILAR À MARCA	PCT	10.000	R$ 3,48	R$ 34.800,00
11	COTONETES	SIMILAR À MARCA	CX	240	R$ 1,75	R$ 420,00
12	DESENGORDURANTE ALCALINO ALTAMENTE CONCENTRADO. PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE SUJIDADE, IDEAL PARA LAVAGEM E DESENGORDURAMENTO DE TODO O TIPO DE SUPERFÍCIES, CHÃO OU PAREDES. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. QUE NÃO AFETA A SUPERFÍCIE TRATADA, QUE SUPORTE GRANDES DILUIÇÕES EM TODOS OS TIPOS DE ÁGUA. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS.		UN	200	R$ 4,39	R$ 878,00
13	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: DIVERSOS. FRASCO DE 2 LITROS.	SIMILAR À MARCA	UN	3.000	R$ 4,49	R$ 13.470,00
14	DETERGENTE PARA LOUÇA - BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500 ML	SIMILAR À MARCA YPÊ, BOMBRIL, LIMPOL	FR	5.000	R$ 1,95	R$ 9.750,00
15	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS		UN	40	R$ 2,50	R$ 100,00
16	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIO		UN	40	R$ 3,20	R$ 128,00
17	ESPONJA DE AÇO 8X1		PCT	2.000	R$ 1,59	R$ 3.180,00
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA/ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.		UN	3.200	R$ 0,85	R$ 2.720,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA		UN	2.400	R$ 1,20	R$ 2.880,00

20	GUARDANAPOS		PCT	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
21	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		UN	2.400	R$ 4,75	R$ 11.400,00
22	LIMPADOR DE USO GERAL		UN	4.000	R$ 4,79	R$ 19.160,00
23	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393		UN	1.000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
24	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393		UN	1.000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
25	ODORIZADOR DE AMBIENTE FORMATO AEROSOL. EMBALAGEM: LATA METÁLICA AEROSOL COM TAMPA ATUADORA VERTICAL. 400ML/277G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS		UN	1.000	R$ 7,85	R$ 7.850,00
26	PÁ DE LIXO (PLÁSTICO)		UN	35	R$ 4,80	R$ 168,00
27	PANO DE COPA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 70 CM-		UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
28	PANO DE PRATO		UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
29	PAPEL ALUMÍNIO		UN	2.000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
30	PAPEL FILME		ROLO	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
31	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 60 M X 10, CADA ROLO. FARDO COM ROLOS,	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	FD	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
32	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	PCT	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
33	PAPEL TOALHA		PCT	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
34	PEDRA SANITÁRIA REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35 G. APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.		UN	400	R$ 1,35	R$ 540,00
35	PRESTOBARBA		UN	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
36	RODO 50 CM		UN	600	R$ 12,80	R$ 7.680,00
37	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES	SIMILAR À MARCA YPÊ, MINUANO	UN	800	R$ 6,49	R$ 5.192,00
38	SABÃO EM PÓ 500 G	SIMILAR À MARCA OMO, IYÊ, TIXAN	UN	4000	R$ 7,99	R$ 31.960,00
39	SABONETE LIQUIDO INFANTIL		UN	80	R$ 12,30	R$ 984,00
40	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 100, ALTURA 144, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		PCT	8000	R$ 4,40	R$ 35.200,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 3,40	R$ 30.600,00
44	SACOS PARA LIMPEZA DE CHÃO		UN	2000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
45	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS OU ESMALTADOS.		UN	280	R$ 4,45	R$ 1.246,00
46	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ, 30 CM X 10 CM.		UN	60	R$ 21,50	R$ 1.290,00
47	TOALHA DE PAPEL INTERCALADA 23 X 21 CM COM 1000 FOLHAS; TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, DUAS DOBRA COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. NÃO RECICLADA.		FRD	2.000	R$ 9,85	R$ 19.700,00
48	VASSOURA DE NYLON		UN	25	R$ 11,70	R$ 292,50
49	VASSOURA DE PELO		UN	80	R$ 11,50	R$ 920,00
50	VELA		CX	180	R$ 3,20	R$ 576,00
51	MARMITEX N° 09		CX	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
TOTAL PROJETO						**R$ 434.225,50**

1.2. Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para consumo superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.
1.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias.
2.2. Os gêneros alimentícios fazem-se necessários para todas as secretarias e departamentos que compõem a administração pública do município de Divinópolis de Goiás/GO, seja para a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional, ofertando as creches, CMEIs e escolas, fornecendo aos alunos no mínimo 03 porções de frutas e hortaliças por semana visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, incluindo assim também o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e outros eventos patrocinados pela secretaria de educação.
2.3. Na área da saúde faz-se necessário para alimentação de pacientes internados, funcionários plantonistas e eventos patrocinados pela secretaria de saúde.
2.4. A administração faz uso para eventos.
2.5. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessárias a Secretaria de Assistência Social para o atendimento dos programas e atividades executados por esta secretária, sendo os seguintes: Grupo de Idosos, Serviço Comunitários de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CRAS, cursos de qualificação profissional, Programa Bolsa Família e demais programas e eventos festivos.

2.6. Os materiais de limpeza se fazem necessários para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, assim como promover a higiene pessoal básica.

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado **de modo parcelado**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos serão entregues nos locais e horários indicados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

7.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de até 09 (nove) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

8.2 **–** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.1.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

10.1.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

10.1.4 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

11.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos;

11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticida e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
"Instrumento Contratual de aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento de _____ que fazem as partes na forma seguinte:"

CONTRATANTE – _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº. _____, Setor _____, _____, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º._____, representado pelo srº_____, portador do CPF nº _____ e inscrito no RG sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº __, no município de ____, Goiás. 1.2 –
CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO JURÍDICO – Na Lei 10.520, de 17.07.02 bem como na Lei 8.666, de 21.06.93 e no resultado obtido no Pregão Presencial nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

III - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

IV - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

VII - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

VIII - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

IV - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

VI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

XIII - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses;
IX - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE
9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES
11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:E59D0B0D